ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CONED-SP, realizada aos treze dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 9h30, por meio virtual pelo Programa Google Meet-meet.google.com/bye-xbwq-uvs. Reuniram-se os conselheiros titulares e suplente registrados pelo programa: Marcelo Ribeiro (Presidente - CRATOD), Nubia Elias Santos (SES), Luciana Raguzza (CVS), Rosana Frajzinger (CRATOD), Italo Miranda Junior (DENARC), Wolker Volanin Bicalho , Vera Lúcia Bagnolesi (SJC), Márcia Rebellato (SEFAZ), Juliana Pinheiro Spioni (SE), Iliria Ruiz Pilissari (SECEC), Joás Garcia Moreno (SEDS), Sérgio Ricardo Ruiz Bassitt (SAP), Valéria de Camargo Duarte (SEH), Teresinha Morais da Silva (SEE), Edison Almeida e Jurema C.Panza (FDE), Maria Angélica Alves da Silva e Andrea Thomaz de Almeida- aguardando publicação no diário oficial (F.CASA), Renato Filev (CEBRID), Mariana Verpa Sanchez (GREA), Regina Tuon (ABRAMD), Debora Gomes Medeiros (LEIPSI), Sergio Nicastri (ABEAD), Maria Paula Russo Riva (ACT), Lucia Decot Sdoia e Juliano Pereira dos Santos (IPH), Ronaldo Rissetto (FEAE), Kátia Isikawa S.Barreto (FEBRACT), Ilham El Marrawi e Bruno Logan Azevedo (REDUC), Mauro de Mesquita Spinola (FPA), Luis Antonio da Silva e Marta Elena Reis (CEFATEF), Fernando Tavares da Silva e Felipe Watanabe (ACUCA), Fernanda de Medeiros C.Castro (DPF), Décio Perroni Ribeiro Filho (SMDHC), Lisiane Cristina Braecher (MPF), Rafael Lessa V. de Sá Menezes (DPESP), Guilherme Athayde Ribeiro Franco (MPESP), Maria Cristina Mazzaia (COREN), Amouni M. Mourad (CRF) e Cristiano A. Maronna (PBPD – aguardando publicação da entidade e membros).

Justificaram: Carolina Pellegrini M.R.Lunkes (Licença Maternidade- PGE), Capitã Ligya Alves e Sgt André Luiz Candelária (PROERD), Julia Pereira Bueno e Laísa Silva Maia Oliva (CRP).

Sem justificativa: Florentina Dalia Resende e Luciano dos Santos Santos(FUSSP), Francisca Henrique de Oliveira e Maria Alçice Pollo Araújo (IMESC), José Manoel Bertolote e Florence Kerr Correa (UNESP), Tatiana Regina Criscuolo (CREMESP), Patricia Ferreira da Silva e Aila Fernanda dos Santos (CRESS) e Joyce R.Markovits e Sonia Andreotti C.Frugoli (OAB).

CONVOCAÇÃO

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Em nome do Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED-SP) venho **CONVOCAR todos** os **Conselheiros (titulares e suplentes)**, a participar da **Reunião Extraordinária** a realizar-se no **dia 13 de agosto de 2020, das 9h às 12h**, de forma virtual

Entrar no meet.google.com/bye-xbwq-uvs

PAUTA

1. **Regimento Interno do CONED (180')**

Vera Lucia Bagnolesi
Secretária Executiva
Atenção: Conforme o novo Decreto do CONED nº 64;640 de 04/12/19

a) § 4º – O membro do colegiado ausente por 2 (duas) vezes, de forma injustificada, ou por 4 (quatro) vezes, ainda que justificadamente, no período de 12 (doze) meses de mandato, terá a sua substituição solicitada ao órgão ou entidade que represente.

b) § 5º - O disposto no §4º deste artigo não se aplica:

c) 1 – à ausência a reunião extraordinária, quando justificada;

d) 2 – à ausência ocasionada por situação excepcional reconhecida pelo Plenário do CONED." (N.R.)

Conforme Regimento Interno vigente

§ 5º - Todas as ausências serão consignadas em ata.

§ 6º - As justificativas deverão ser apresentadas, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis após a reunião a que se referirem

O **Presidente** inicia a reunião cumprimentando a todos e passando a palavra para Wolker (relator do Regimento Interno) realizar a apresentação das alterações propostas pelo grupo de trabalho para o novo Regimento Interno. **Wolker** inicia a apresentação pelo artigo 6º sobre a inclusão da Comissão de Ética e Comissão Editorial que na concepção dele, estas para serem inseridas, talvez devesse ser realizada alteração do Decreto. Fala que o grupo do GT quis propor sem alteração do decreto. **Décio** diz que não vê a necessidade pois elas poderiam estar alinhadas aos grupos de trabalho como comissões permanentes. **Wolker** fala que podemos transferi-las para junto dos grupos e alterar para comissões temporárias e comissões permanentes. Ele diz que tudo vai ser analisado pela consultoria jurídica. **Joás** pergunta se estas comissões serão órgãos do conselho. **Wolker** explica que como tivemos problemas em relação a membros e não sabíamos como tratar a questão, a sugestão foi de se criar a comissão de ética para criar base para o plenário decidir, bem como, o comitê editorial que fará análise das publicações. **Décio** pergunta se estas comissões farão parte das reuniões executivas. **Wolker** diz que podem ou não. Depende das competências e que estas já estão pré estabelecidas. **Décio** diz que as comissões cabem no grupo de trabalho e não na estrutura do conselho. **Joás** diz que o entendimento do Décio é o dele. Recomenda que seja colocado na seção onde se encontram os grupos de trabalho. **Marcelo** pergunta ao Wolker o que seria melhor. **Wolker** diz que podemos trabalhar no capítulo V e antes do artigo 36, colocamos comissões permanentes e temáticas do CONED ao invés de grupos de trabalho. **Guilherme** pergunta se o RI terá que ser submetido ao secretário da Justiça e depois ao governo? **Wolker** diz que só ao Secretário da Justiça. E o secretário publica no Diário Oficial. **Guilherme** diz que no decreto do Governador não existe as comissões e do ponto de vista estruturante o RI não pode ir além do decreto. Diz que uma segunda alternativa que poderia dar mais legitimidade ao CONED seria manter da maneira como está e no ultimo artigo colocar acresce-se ao decreto que serão integrantes também do CONED as comissões tais. Este caminho é mais demorado. Cita que em um determinado momento pode acontecer algum fato que dependa do comitê de ética e, um advogado para defender a pessoa dirá que o comitê não é legitimo pois não está no Decreto. **Wolker** diz que a comissão de ética é opinativa e que seria mais interessante estar no corpo diretivo. Fazer uma proposta de decreto e incluir as duas. Precisamos definir o que fazer. **Guilherme** diz que do ponto de vista pragmático quem delega é o secretario de governo e que a primeira ponderação do Wolker que é a que ele segue. Sugere encaminhamento por votação. **Marcelo** diz se seria possível transformar as comissões em grupo transitório para atuar desse já? **Décio** complementa dizendo que o Decreto define algumas coisas e o RI já diz que é o modus operandi do Conselho. Acha que não deve ser colocada as comissões na estrutura. **Wolker** diz que as duas posições da legitimidade e da praticidade estão corretas. Precisamos decidir. **Marcelo** entende que seria melhor tirar as comissões da estrutura e passar para os grupos de trabalho. Posteriormente podemos alterar decreto. Coloca em

votação se pode ser alterada que as comissões saiam da estrutura e sejam colocadas junto aos grupos de trabalho. Ou comissões permanentes e temporárias. Pergunta se alguém é contra. **APROVADA por todos com uma não concordância do MPESP. Wolker** passa para o artigo 7º que não muda as competências e no paragrafo único mantem de acordo com o decreto. Fala que todas as deliberações do plenário seguirão maioria simples. Artigo 8º não modificou. Cita que no Artigo 9º houve uma discussão pois o decreto atual traz uma alternância na Presidência e Vice-presidência entre governo e sociedade civil. O grupo quis manter uma recondução o que ao ver dele, hoje não é possível. Foi colocado uma pratica que já era recorrente que o Presidente, Vice e os conselheiros prorrogam seus mandatos até a posse da nova gestão. **Guilherme** fala que tudo que for deliberado passara pelo Secretário da Justiça e terá legitimidade. **Cristiano** pergunta se a reeleição não é permitida pelo novo decreto e o regimento interno estaria autorizando. **Marcelo** diz que o RI anterior permitia e o Wolker diz que no novo decreto ela não fica mais permitida. **Cristiano** diz que o atual decreto não prevê a recondução? **Wolker** diz que no entendimento dele cada biênio deverá mudar a executiva. O grupo entende que pode haver a recondução e após, haver a alternância. **Cristiano** diz que concorda com o pensamento do Wolker que não pode haver recondução. Diz que a alternância é bem-vinda. Diz que recondução subtrai a democracia. **Guilherme** observa que os posicionamentos são legítimos. Coloca que se a presidência estivesse com a sociedade civil, este seria reconduzido. Damos a possibilidade do presidente seja da sociedade civil ou governo poder ficar mais um mandato. Deixa-se a possibilidade de um presidente que desenvolve um bom trabalho continuar na condução por mais dois anos e após realizar a alternância. **Cristiano** diz que se o mandato fosse de 4 anos e não dois, estaria no decreto. Fala que não se trata de critica ao trabalho do Marcelo, não se trata de pessoas e de institucionalidade. Podemos propor alteração de decreto nesse sentido. **Décio** segue também o pensamento de Wolker e Cristiano. **Bruno** diz que acompanha o raciocínio dos membros anteriores. **Wolker** pede ao Marcelo para votar se alternância de 4 em 4 ou 2 em 2 anos pois irá para a consultoria jurídica. **Marcelo** diz que se o Wolker é o relator , a opinião dele tem que ser respeitada. Pergunta se o decreto anterior especificava sobre a questão. **Wolker** diz que não e por isso pode ser colocado no RI vigente. **Guilherme** retira as ponderações dele e acompanha o pensamento dos membros. Após discussões **ficou aprovado a retirada da recondução para a Presidência**. **Wolker** fala que sobre o artigo 10 foi colocado as competências sobre a nomeação dos comitês de ética e editorial. No 11 as competências do vice seguiram a mesma regra do anterior. Com respeito ao Secretário Executivo, Wolker diz que trabalhou-se com diversas reconduções pois é um órgão mais técnico e a Verinha praticamente desenvolve este cargo a muito tempo e tem uma expertise, por esta razão achou-se por bem colocar diversas reconduções, se houver interesse do Conselho. **Cristiano** se manifesta contrário a essas sucessivas reconduções pois atenta contra a democracia do próprio conselho. Diz que nada pessoal contra a Verinha. A alternância ajuda a oxigenar o conselho. **Amouni** fala que com relação a parte do secretário é diferente quando se fala de presidente e vice. Este cargo faz o administrativo diário. Não tem sentido a troca, gera prejuízo no administrativo. É garantia de trabalho efetivo. **Ronaldo e Edison** concordam com a Amouni. **Wolker** lembra que quem escolhe o secretario executivo é o Presidente. Se ele quiser trocar ele troca. **Guilherme** diz que poderia submeter a votação. **Ronaldo** diz que entende a postura do Cristiano mas no caso do secretário executivo

entende como a Amouni é uma função burocrática. **Cristiano** diz que quer ponderar primeiro o cargo apesar de ser burocrático, não desobriga a alternância mas também tem dimensão burocrática. Apesar da pessoa que está no cargo hoje ter um acumulo de conhecimento, é algo que pode ser apropriado por outra pessoa. Acha que se é vedada a recondução ao Presidente, com maior razão deveria ser a de secretário executivo ou outro cargo. **Guilherme** diz que na linha de raciocínio do Cristiano, todas as comissões (mesmo em andamento) deverão ser novamente nomeadas? Isto não está escrito em decreto. Acha que a questão deve ser colocada em votação. **Cristiano** diz que só lembrando que em novembro teremos eleições e serão novos conselheiros e haverá uma nova leva de indicações. O argumento do Guilherme de descontinuidade dos trabalhos não procede. **Marcelo** coloca em votação "Quem é contra que o Secretário executivo possa ser indicado pelo Presidente indefinidamente". Quem é contra que se manifeste. **03 votos se manifestaram contra** – sendo: Cristiano (não pode ser computado o voto por ainda não estar nomeado em Diário Oficial), ilham e Bruno (conta-se um voto pois são da mesma instituição), Mariana e Renato. **Aprovada pela maioria a sucessiva recondução do Secretário Executivo**. **Wolker** fala que mais um ponto no artigo 16 deve ser discutido que é a palavra **preferencialmente dentre seus membros,** sobre a escolha do Secretario Executivo. Ele acha que o Presidente pode ter entendimento que ele possa trazer alguém de fora para ocupar o cargo. **Marcelo** acha que pode ser retirado. **Décio** concorda. **Fica aprovada a retirada da palavra preferencialmente do artigo 16. Wolker** lembra que foi trabalhado a paridade tanto no conselho de ética como editorial. A comissão de ética e eleitoral irão ser colocadas juntas aos grupos de trabalho como comissão permanente e temporária. Foi ressaltado que quem escolherá as comissões será o plenário e quem nomeia é o Presidente. As manifestações das comissões são opinativas e quem irá deliberar também será o plenário. **Wolker** diz que foi colada uma recondução para as comissões. **Wolker** passa para artigo 25 que não difere do anterior. Passa para o capítulo III que trata da inclusão de órgãos no Conselho. Diz que as entidades ficavam na fila e quando da vaga eram inseridas. Foi proposto que será olhada a fila e será analisada todas as entidades que façam parte dela analisando a natureza a especialidade (RD, Álcool,) para que o plenário possa decidir qual entidade no momento possa melhor preencher a ausência do tema no Conselho. Cita que foram colocados os documentos que as entidades deverão apresentar. Ressalta que ainda estamos no aguardo da decisão da Secretaria de Governo sobre a questão do CNPJ no processo da Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas. **Wolker** pergunta será que necessitamos do CNPJ? Diz que acha que devemos esperar a resposta da Secretaria de Governo ou colocar no critério dos documentos a palavra **preferencialmente**. **Wolker** ressalta que esses são os documentos da entidade. **Cristiano** diz que quer fazer algumas observações: o papel de conselheiro apesar de ser função pública não é remunerado e estamos aqui voluntariamente. Se houvesse remuneração aí eu acredito que seria necessário o CNPJ. Acha que a proposta do Wolker ser opcional o CNPJ é a mais adequada. Fala que para a Plataforma que é antiproibicionista foi pedido o CNPJ e se fosse uma entidade proibicionista seria ressaltado o CNPJ? Fala que

essa exigência não tem fundamento. **Guilherme** se manifesta quanto as entidades que devem ter ingresso como movimentos sociais e coletivos sem a devida representatividade enquanto personalidade pois decorre do nosso sistema jurídico. Diz que o voto dele é para se manter o artigo 26 como está. As pessoas físicas que participam deste colegiado elas respondem pelos seus próprios atos. As jurídicas respondem pelos seus atos. Os coletivos não tem como responder. **Décio** diz que sobre a questão do CNPJ já consolidamos, não é um documento obrigatório. Concorda com o preferencialmente que indique a não obrigatoriedade. Fala do número de representantes por categoria e diz que tem uma dúvida, o que é sociedade civil e o que não é, na composição do conselho. Pede esclarecimentos até porque isso impacta na eleição no quesito alternância. **Wolker** fala para ele ver o artigo 9 do RI que traz o que está estabelecido no decreto. **Wolker** repete que se colocarmos o **preferencialmente,** conseguimos continuar com tramite independente da posição de governo. **Guilherme** se manifesta que entende que a redação do artigo 27 deve ser mantida (ter CNPJ). **Wolker** diz que colocar o preferencialmente mesmo que o Governo mantenha o documento ou não, o preferencialmente entra como se houver. **Guilherme** diz que é simples quem vota por preferencialmente ou deixar como está o artigo 27. **Marcelo** coloca em votação. Quem vota por alterar o artigo 27 colocando a palavra preferencialmente?

22 votos a favor da alteração para colocar a palavra preferencialmente

09 votos para manter o artigo 27.

Aprovada a alteração para colocar a palavra preferencialmente

Wolker passa para o artigo 29 . Fala da entidade que quer ingressar no conselho tem que se apresenta ao plenário. A proposta é de que o voto será dado só na próxima reunião após a apresentação. Outro ponto é de que no parágrafo 2 que o plenário deverá observar, preferencialmente, a diversidade da especialidade entre as entidades, de modo a melhor cumprir os objetivos do conselho. **Décio** pergunta se vamos trabalhar com fila ou as entidades se apresentam e o conselho escolhe entre elas. **Wolker** diz que está no artigo 26. A fila existe, mas não é rígida. O plenário pode escolher de acordo com todas as entidades. **Joás** diz que deixaria este papel de organizar a escolha pelo Presidente. **Wolker** diz que é genérica as competências do Presidente e que já consta esta organização. Ele acha que o que está nas competências do Secretario Executivo e do Presidente já contemplam. **Joás** entende que sim. **Wolker** diz que não precisamos aumentar o RI. **Joás** concorda. **Wolker** passa par os artigos 30 e 31 que pede os documentos dos membros. Neste item podemos colocar também a palavra preferencialmente ao invés de no mínimo. Esta solicitação foi por conta de que as entidades podem escolher as melhores pessoas com conhecimento da área para indicar como membro. **Todos concordam**. **Wolker** passa para o artigo 32 que dá prazo para apresentação das entidades. **Todos concordam**. Passa para s artigos 33,34,35 e 36 e diz que seguem a estrutura do RI anterior. Passa para os grupos de trabalho que receberão as comissões de ética e editorial que acha melhor chamar de comissões de permanentes e temporárias. **Todos concordam**. Passa para o artigo 37 e diz que este mudou no novo decreto e ele

ajustou o artigo conforme o decreto. No artigo 38, 39 e 40 ele cita que foi inovado trazendo a comissão de ética com mais força. **Décio** pede esclarecimentos sobre o artigo 38. **Wolker** explica. **Décio** concorda. Passa para o artigo 40, 41 , 42, 43 e 44. **Bruno** pede para tirar uma dúvida sobre a questão da inserção das instituições dentro do CONED e diz se serão o Presidente e Secretario Executivo que irão decidir a entrada? **Wolker** diz que o Presidente junto com o Secretário Executivo organizam e apresentam as entidades citando as que mais no momento podem contribuir com o Conselho e levam para o plenário. O plenário é quem decide. **Wolker** disse que praticamente a forma ficou mais livre tirando o engessamento da fila. **Marcelo** diz que a hora que a vaga abre, discute-se qual a necessidade do conselho. **Décio** pergunta se a entidade pode se inscrever a qualquer momento. **Wolker** diz que sim. **Debora** diz que o processo de tirar a fila é um processo de amadurecimento do conselho, privilegia o plenário. **Wolker** diz que é isto que o grupo entendeu. **Debora** sugere que entre os considerandos do RI seja colocado "que este conselho valoriza o plenário como instancia decisória". **Wolker** diz que pode colocar- considerando o novo decreto, a força do plenário e outros, mas não como decisória que pelo decreto o conselho é opinativo. **Wolker** fala que é preciso criar a exposição de motivos. **Marcelo** propõe que se coloque no GT do RI a proposta do RI e enviar para todos os conselheiros e aprovar o RI na próxima reunião. **Todos concordam**. **Wolker** faz uma retrospectiva do que deverá ser alterado. Nada tendo mais a tratar o Presidente encerra a reunião. Na qualidade de secretária, lavrei, redigi e relatei o teor da presente ata, que segue por mim assinada e pelo Presidente.

São Paulo, 13 de agosto de 2020

Marcelo Ribeiro de Araújo
Presidente

Vera Lucia Bagnolesi
Secretária Executiva